



Ref.: Pregão Eletrônico n.º 09/2019 –
Esclarecimento 02

Prezados (as) Senhores (as):

Com relação ao certame em destaque, esclarecemos o que segue, em conformidade com o que respondido pela área técnica/solicitante:

- 1) A respeito de leiautes, quantitativo, volume mínimo e periodicidade de pedidos: o cartão funcional terá quatro leiautes: carteiras servidores ativos, carteira membros do MP ativos, carteira Oficial do Ministério Público e carteira membros do MP inativos. A quantidade total de cartões e o volume mínimo de pedidos dependerá da demanda institucional.
- 2) Sobre os dados a serem inseridos, deverá ter um leiaute para membros ativos e inativos, com os mesmos dados fixos; já para os servidores, somente os ativos possuirão cartão funcional, não os inativos. Dentre estes, deverá haver um leiaute geral e outro específico para o cargo de “Oficial do Ministério Público”.
- 3) O acondicionamento dos cartões, após a colagem na carta berço, ficará a critério da Contratada.
- 4) A Contratada não será responsável pela certificação digital. No entanto, a Contratada deverá disponibilizar o cartão cujo chip possibilite a inserção dos dados do certificado digital.
- 5) As amostras não necessitarão conter chip de contato, pois durante a vigência do contrato, só serão aceitos cartões inteligentes que atenderem as especificações técnicas e comprovações do item 3 e seus subitens.
- 6) Os leiautes deverão ser desenvolvidos pela contratada, em conformidade com os modelos disponibilizados por esta PGJ/RS (item 5, do Termo de Referência).
- 7) Os dados variáveis serão disponibilizados pela contratante por “mídia”. Os formulários físicos deverão conter fotografia colorida 3x4, fundo branco, e assinatura do requerente.
- 8) A carteira não terá a impressão digital do usuário.



9) Sobre o arquivo de retorno, informamos que a contratada deverá informar, nesta ocasião, o número do chip sem contato (ID Number serial decimal único), associado ao número da identidade funcional, para cada cartão produzido, em conformidade com o especificado no subitem 9.4 (Do Arquivo de Retorno)". A foto deverá ser colorida (item 4.2), que trata da personalização dos dados variáveis.

10) A retirada dos lotes ficará a cargo da contratada, mediante aviso prévio à contratante; a quantidade de dar de acordo com a demanda institucional.

11) A visita prévia é facultativa e objetiva a avaliação de equipamentos, instalações e demais aspectos envolvidos no processo licitatório no que tange as especificações técnicas referidas no subitem 3.3 do Termo de Referência – Anexo I, bem como auxiliar na precificação.

Era o que havia para esclarecer.

Fabiola Lemos Bonfadini,
Pregoeira.

Documento assinado digitalmente por (verificado em 13/02/2019 18:14:29):

Nome: **Fabiola Lemos Bonfadini**
Data: **13/02/2019 17:13:00 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:

"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"
informando a chave **xMnQBQruS7mpVreknUW-zQ@SGA_TEMP** e o CRC **35.0672.1304**.

1/1